

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de coleta e transporte de 20 toneladas de Resíduo Classe II – A – Não Inerte, da Estação de Tratamento de Esgoto Santa Quitéria para aterro sanitário em Guará-SP.

Descrição	Unid	Qtde
Disposição Final de Resíduos Classe II, lodo de ETE 60% de teor de umidade	Ton.	20
Transporte Externo de Resíduos Guaiáira/SP x Guará/SP	Ser	02

2. JUSTIFICATIVA

A Estação de Tratamento de Esgoto Santa Quitéria opera com a licença de Operação nº 40002548 emitida em 05 de setembro de 2023, a qual apresenta diversas condições a serem cumpridas, dentre elas a exigência da apresentação de Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental - CADRI para os resíduos do tratamento preliminar (gradeamento e caixa de areia) e para a emissão do CADRI é necessário contratar a coleta e transporte e destinação final dos resíduos.

3. TERMINOLOGIAS

Para os estritos efeitos deste Termo de Referência, são adotadas as seguintes terminologias:

3.1. CONTRATANTE

Entidade que recorre ao Contratado o atendimento de necessidades específicas segundo as determinações estabelecidas no Contrato.

3.2. CONTRATADA

Entidade que atende as necessidades do Contratante segundo as determinações estabelecidas no Contrato visando retorno de ordem financeira.

3.3. FISCALIZAÇÃO

Atividade exercida de modo sistemático pelo Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

3.4. TERMO DE REFERÊNCIA

Conjunto de informações técnicas necessárias e suficientes para caracterizar a necessidade específica do Contratante, elaborado com base em Estudo Preliminar, e que apresente o

detalhamento necessário para a perfeita definição e quantificação dos materiais, equipamentos e serviços relativos à sua execução.

4. DO TRANSPORTE – PRAZO E LOCAL

4.1. Os resíduos coletados na Estação de Tratamento de Esgoto Santa Quitéria e transportados até o aterro sanitário em Guará/SP.

4.2. O prazo de vigência para a coleta e transporte será de 12 meses, podendo ser prorrogável por iguais períodos, como consta no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, que trata de serviços contínuos.

5. DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

5.1. A coleta e transporte do resíduo serão realizados semestralmente, sendo aproximadamente 10 toneladas por coleta.

5.2. Os resíduos deverão ser pesados na balança municipal de Guaíra, a fim de conferir a pesagem no destino final, devendo ser entregue para a fiscalização os extratos de pesagem.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Responsabilizar-se pela coleta e transporte dos Resíduos objeto deste contrato e destiná-los de forma adequada, de acordo o Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental – CADRI, emitido pela CETESB.

6.2. Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação.

6.3. A omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto deste contrato será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a CONTRATANTE pleitear quaisquer acréscimos não constantes da proposta comercial.

6.4. Informar imediatamente ao CONTRATANTE as alterações de dados, como, por exemplo, endereços, telefones, nome de representantes, que possam influenciar a comunicação do CONTRATANTE com a CONTRATADA.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Designar servidores para comporem a Comissão de Fiscalização, os quais irão proceder o acompanhamento da coleta, aferindo as quantidades devidamente destinadas.

7.2. Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos no contrato.

7.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes na logística de descarte do resíduo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de **15 (quinze)** dias, contados a partir da data do “atesto” da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do

cumprimento das obrigações da Contratada.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

8.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela contratada e regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado pelo critério “menor preço”, uma vez se tratar de objeto de baixa complexidade, devendo o preço ser analisado não apenas com base no valor unitário da disposição do resíduo, mas também da distância de destinação, visto que a autarquia deverá arcar com o custo de transporte.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ter vigência inicial de 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com os itens da lei que tratam do serviço contínuo.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. A estimativa consiste em um valor global em torno de R\$ 8.100,00 (Oito Mil e Cem Reais), conforme tabela abaixo:

Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
Disposição Final de Resíduos Classe II, lodo de ETE 60% de teor de umidade	Ton.	20	R\$ 270,00	R\$ 5.400,00



DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.022/0001-03 I.E.: ISENTO

Rua 12, nº 315 – Centro- Guaíra-SP – CEP: 14.790-000 - Fone: (17) 3330-1500
www.deagua.com.br e-mail: deagua@deagua.com.br

Transporte Externo de Resíduos Guaíra/SP x Guará/SP	Serv	02	1.350,00	R\$ 2.700,00
--	------	----	----------	--------------

Declaro que sou responsável pela elaboração deste termo de referência para aquisição de materiais cujas características foram discriminadas anteriormente.

Guaíra/SP, 22 de maio de 2024.

Aline Monteiro dos Santos
Engenheira Civil